

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.567 de 12 de Março de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.567 de 12 de Março de 2021.

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito, no valor de R\$101.000,00.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.567 de 12 de Março de 2021, autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito, no valor de R\$101.000,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei primeiramente conforme O.T. IGAM nº6.730/2021, esta comissão ratifica no todo a orientação:

Cabe informar a necessidade que seja enviado ao Poder Legislativo o demonstrativo que comprove a **existência do excesso de arrecadação, por vínculo de recurso**. Sendo assim, não basta o Projeto referir à existência, é necessário que haja a devida comprovação.

Por fim, é sempre necessário que os projetos de lei que tratem sobre abertura de crédito, indiquem as fontes de recursos as quais estão sendo utilizadas, portanto, é importante mencionar no art. 2º as fontes do superávit e do excesso de arrecadação

Nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.566, de 2021. Pois o Executivo enviou os extratos no OF.GP nº 043/2021 com os extratos para comprovar **existência do excesso de arrecadação, por vínculo de recurso**.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão

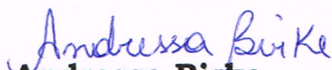
Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.


Sertão Santana, em 09 de abril de 2021.


Lucas José Naibert Gelinski

RELATOR


Dulce Maria Woiczkowski


Andressa Birke

PUBLICADO	
De:	09 / 4 / 2021 
Até:	

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!